



LEI Nº 630/75, de 07 de MARÇO de 1.975.

Dispõe sobre alienação de veículos.

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD -
GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Es-
tado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgâni-
ca dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a
seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autorizada a alienar mediante Concorrência Pública, os seguintes veí-
culos pertencentes ao seu patrimônio:

Um Jeep marca Willys, ano 1.951, motor nº 3j82.258.

Uma camioneta Pik-Up marca Ford, ano 1.969, motor -
nº LA81JM27733.

Artigo 2º - Os valores para efeito de alienação .-
nunca serão inferiores, aos atribuídos pela Comissão Avaliadora.

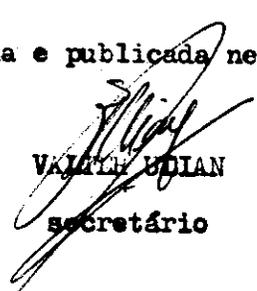
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de .-
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de março de .-/
1.975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
secretário